

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ALISSON JOSE PROTCI 07773734917

CNPJ: 30.261.354/0001-50

NIRE: 41806417971

folha 1

Pelo presente instrumento particular de alteração de Inscrição de Empresário Individual:

ALISSON JOSE PROTCI, brasileiro, solteiro, nascido em data 06/02/1991, empresário, portador do RG nº 101161862 SESP-PR e inscrito no CPF: 077.737.349-17, residente e domiciliado na RUA PANEMA, S/N, CENTRO, LARANJAL - PR, CEP 85275-000;

Empresário individual sob o nome empresarial de **ALISSON JOSE PROTCI 07773734917**, com sede na RUA GOIAS, 10, BRCAO, CENTRO, LARANJAL - PR, CEP 85275-000, e inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.261.354/0001-50, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41806417971, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **ALISSON JOSE PROTCI LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país, **fica neste ato elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada**, cuja diferença de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) será integralizado neste ato em moeda corrente do país ficando representado da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
ALISSON JOSE PROTCI	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALISSON JOSE PROTCI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em **isoladamente**.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, atuando em isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Assinatura de Alisson Jose ProtcI

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ALISSON JOSE PROTCI 07773734917

CNPJ: 30.261.354/0001-50

NIRE: 41806417971

folha 2

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA: Fica neste ato alterado o objeto social da empresa que passa a ser: 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; 2532-2/01 - PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; 2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; 3299-0/03 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; 3311-2/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS; 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA: Fica neste ato alterado o endereço da empresa que passa a ser: RUA PANEMA, S/N, CENTRO, LARANJAL - PR, CEP 85275-000.

CLÁUSULA SÉTIMA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, **CONTRATO SOCIAL** da referida sociedade, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL

ALISSON JOSE PROTCI LTDA

CNPJ: 30.261.354/0001-50

ALISSON JOSE PROTCI, brasileiro, solteiro, nascido em data 06/02/1991, empresário, portador do RG nº 101161862 SESP-PR e inscrito no CPF: 077.737.349-17, residente e domiciliado na RUA PANEMA, S/N, CENTRO, LARANJAL - PR, CEP 85275-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **ALISSON JOSE PROTCI LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PANEMA, S/N, CENTRO, LARANJAL - PR, CEP 85275-000;

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício da seguinte atividade: 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; 2532-2/01 - PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; 2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; 3299-0/03 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; 3311-2/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS; 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ALISSON JOSE PROTCI 07773734917

CNPJ: 30.261.354/0001-50

NIRE: 41806417971

folha 3

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: A empresa iniciou suas atividades em 20/04/2018 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, representado da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
ALISSON JOSE PROTCI	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **ALISSON JOSE PROTCI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Alisson Jose Protc

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

ALISSON JOSE PROTCI 07773734917

CNPJ: 30.261.354/0001-50

NIRE: 41806417971

folha 4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjal – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavra e assina a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjal – PR, 29 de maio de 2023.



ALISSON JOSE PROTCI



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VIDAL CAMILO OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 047368, registrado em 24/11/2010, inscrito no CPF nº 00652177999, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00652177999	047368	